



Pelo exposto nos autos, verifico que a condução do certame observou as regras editalícias, sendo observados o regramento legal e os princípios norteadores de igualdade, legalidade, competitividade, proporcionalidade e a interpretação de que o maior número possível de interessados enseja a obtenção de bens e serviços de acordo com os interesses da Administração.

Dessa forma, acolho integralmente a sugestão constante da peça processual nº 0468199 da diligente Coordenadoria de Licitação, adotando-o como parte integrante da presente decisum, para CONHECER do recurso manejado pela empresa AF CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 07.477.679/001-53 e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, pelas razões aduzidas, mantendo-se os atos da Pregoeira com a declaração de vencedora da empresa PAIVA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/CPF: 25.267.158/0001-53, para o certame, promovendo a adjudicação do objeto e homologação do Pregão Eletrônico n. 010/2022 TJAM, e convocando, em ato contínuo, a empresa vencedora para assinatura do contrato e demais procedimentos de praxe.

À Coordenadoria de Licitação para as providências subsequentes.

Manaus, data registrada no sistema.

(Assinado Digitalmente)
Desembargador **Domingos Jorge Chalub Pereira**
Presidente TJ/AM

DESPACHOS DE HOMOLOGAÇÕES

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 013/2022. Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de serviço de buffet, a fim de atender ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, decorrente do processo administrativo nº 2021/000020209-00;

CONSIDERANDO a adjudicação, pela pregoeira, do objeto do referido pregão eletrônico, conforme segue:

INSTITUTO NACIONAL VALER DE CULTURA EIRELI, CNPJ: 07.259.925/0001-09, no menor preço global, no valor de R\$ 529.770,00 (quinquinhos e vinte e nove mil e setecentos e setenta reais), conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante à peça SEI nº 0461828 dos autos;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua as Leis nºs. 10.520/02 e 8.666/93, a Resolução nº. 025/2019 TJAM e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

- I – **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento nos artigos 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93;
- II – **DETERMINAR** que a empresa vencedora seja convocada para assinatura da Ata de Registro de Preço;
- III – **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei.

Manaus, 04 de março de 2022.
Desembargador **Domingos Jorge Chalub Pereira**
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 017/2022. Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento de **Organizador de fila, painel eletrônico, intercomunicador**, para atender ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM, por um período de 12 (doze) meses, decorrente do processo administrativo nº 2021/000022093-00.

CONSIDERANDO o resultado do referido pregão eletrônico, conforme segue: Grupo 01 - JULIO CESAR PINTO CORDEIRO, CNPJ: 20.965.430/0001-55 no menor por lote (grupo), no valor de R\$ 7.776,00 (Sete mil e setecentos e setenta e seis reais), conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante à peça SEI nº 0466201 do SEI.

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua as Leis nºs. 10.520/02 e 8.666/93, a Resolução nº. 025/2019 TJAM e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

- I – **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento nos artigos 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93;
- II – **DETERMINAR** que a empresa vencedora seja convocada para assinatura da Ata de Registro de Preço;
- III – **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei.

Manaus, 04 de março de 2022.
Desembargador **Domingos Jorge Chalub Pereira**
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas